



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA FAZENDA
SECRETARIA EXECUTIVA DE PPP

TERMO DE ADESÃO nº B

TERMO DE ADESÃO AO CONTRATO DE NOMEAÇÃO
DE AGENTE DE PAGAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
DE CONTAS

Considerando que a **PRODAL SAÚDE S.A.**, CNPJ nº. 11.943.553/0001-02, ("Concessionária"), celebrou com o ESTADO DA BAHIA, por intermédio da **SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - SESAB**, ("Poder Concedente"), Contrato n. 30/2010 de parceria público-privada ("Contrato de PPP") para execução de serviços públicos referentes à Gestão e Operação do Hospital do Subúrbio;

Considerando que a Concessionária e o Poder Concedente manifestaram interesse em aderir inteiramente aos termos do **CONTRATO DE NOMEAÇÃO DE AGENTE DE PAGAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE CONTAS n. SF/PS/PPP/01/10** ("Contrato") e do **1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO SF/PS/PPP/01/10** ("Termo Aditivo"), firmados entre o **BANCO DO BRASIL S.A.**, a **DESENBÁHIA – AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DA BAHIA S.A.** e o **ESTADO DA BAHIA**, em 25 de maio de 2010 e em 17 de junho de 2010, respectivamente;

Resolvem as partes contratantes do Contrato de PPP, de comum acordo, firmar o presente TERMO DE ADESÃO, o qual se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1. Objeto

1.1 Pelo presente instrumento, a Concessionária e o Poder Concedente aderem aos termos e condições do Contrato e Termo Aditivo e declaram aceitá-los incondicional e irrevogavelmente, de modo que, para todos os fins e efeitos de direito, independentemente de sua transcrição, passarão a regular e reger este termo de adesão, naquilo que não conflitarem com o aqui disposto.

1.2 A adesão ao Contrato e Termo Aditivo por parte da Concessionária ou do Poder Concedente não implica em qualquer compromisso ou responsabilidade, direta ou indireta, do Agente de Pagamento para com a Concessionária ou para com o Poder Concedente, para todos os fins e efeitos de direito.

Cláusula 2. Eficácia do Termo de Adesão

2.1 A presente adesão mantém-se vinculada à vigência do Contrato de PPP firmado entre a Concessionária e o Poder Concedente.

Salvador, 20 de agosto de 2010.

PODER CONCEDENTE

Nome: JORGE JOSÉ DOS SANTOS PEREIRA SOLLA
Cargo: Secretário da Saúde
CPF: 195.307.735-87

CONCESSIONÁRIA

Nome: JORGE ANTÔNIO DUARTE OLIVEIRA
Cargo: Diretor Presidente
CPF: 188.655.505-20

Nome: KLEBER BENEDITO VIANA DE LIMA
Cargo: Diretor Vice-Presidente
CPF: 091.312.548-29

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, **PRODAL SAÚDE S/A**, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.943.553/0001-02, com sede na Avenida Anita Garibaldi, nº 2.135, sala 02, Ondina, Salvador/BA, neste ato representada por seus Diretores, Sr. **JORGE ANTONIO DUARTE OLIVEIRA**, brasileiro, divorciado, contador, portador da cédula de identidade RG nº.02.07.57.42-51 e do CPF nº.188.655.505-20, com endereço comercial no mesmo dela Outorgante e Sr. **KLEBER BENEDITO VIANA DE LIMA**, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº. 14.818.623 e do CPF nº. 091.312.548-29, com endereço comercial na Rua Funchal, 418, 14º andar, Vila Olímpia, São Paulo/SP, nomeia e constitui seu bastante procurador, Sr. **WELLINGTON DE OLIVEIRA ALMEIDA JUNIOR**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 19.611.508 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº. 092.527.458-58, com endereço comercial na Rua Funchal, 418, 14º andar, parte, Vila Olímpia, São Paulo/SP, a quem confere poderes específicos para assinar em nome do seu Diretor Sr. KLEBER BENEDITO VIANA DE LIMA, na sua ausência, todo e qualquer documento necessário ao correto funcionamento da Outorgante, inclusive representando-a perante qualquer instituição financeira, estabelecimentos de crédito e entidades, órgãos, secretarias ou autarquias governamentais federais, estaduais ou municipais, podendo assinar Contratos e Termos Aditivos, inclusive o **Termo de Adesão nº B - Termo de Adesão ao Contrato de Nomeação de Agente de Pagamento e Administração de Contas**, bem como o **Termo Aditivo n. 1 ao Contrato n. 30/2010 de Parceria Público-Privada na Modalidade Concessão Administrativa para a Gestão e Operação do Hospital do Subúrbio**, podendo, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel desempenho do presente mandato.

A presente procuração será válida pelo período de 1 (um) mês.

São Paulo, 19 de Agosto de 2010.



Wellington de Oliveira Almeida Junior
PRODAL SAÚDE S.A.